

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 171, DE 23 DE MAIO DE 1956

Dispõe sôbre autorização para abertura de dois poços artesianos e dá outras providências.

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a firma HIDROARTE LTDA., da Capital do Estado, a perfuração e instalação de aparelhos necessários ao funcionamento de dois poços artesianos, com capacidade de fornecimento de água, cada um, na ordem de 20.000 (vinte mil) litros por hora.

Artigo 2º - A companhia construtora dos serviços receberá cinquenta por cento (50%) do montante dos serviços realizados após as provas de vazão efetuadas com os aparelhos da referida companhia e a outra parte depois das provas realizadas com as máquinas instaladas pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas respectivas fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito no valor correspondente a tais despesas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 23 de maio de 1956.

.....  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de maio de 1956.

.....  
*Ademar Pinheiro*  
SECRETÁRIO